



## PROJETO DE LEI Nº 020/2024.

**Autoriza o Poder Executivo a incluir meta no PPA 2022-2025 e na LDO/2024, abre crédito especial, indica recursos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a incluir meta no PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025 - Lei nº 2021 de 29/07/2021 e na LDO – Lei De Diretrizes Orçamentárias 2024 - Lei nº 2.275 de 28/09/2023 a meta abaixo, que passará a constar com a seguinte redação:

| <b>ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social</b>   |                                  |   |                          |                          |             |                  |
|---|----------------------------------|---|--------------------------|--------------------------|-------------|------------------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Fundo Municipal da Assistência Social</b> |                                  |   |                          |                          |             |                  |
| <b>Função: 08 – Assistência Social</b>                                  |                                  |   |                          |                          |             |                  |
| <b>Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente</b>          |                                  |   |                          |                          |             |                  |
| Programa /Ação  | Descrição da Ação / Programa     | Produto                                   | Meta Física / Quantidade | Fonte de Recursos em R\$ |             |                  |
|   |                                  |   |                          | Próprios                 | Terceiros   | Total            |
| 0029/2027   | Modernização do Conselho Tutelar | Móveis e Utensílios e Outros Equipamentos | 10 Unidades              | 10.000,00                | 0,00        | 10.000,00        |
| <b>Total</b>  |                                  |   |                          | <b>10.000,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>10.000,00</b> |

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação:

Órgão: 05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 29 – Assistência Social Geral

Projeto: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Classificação: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte STN: 500

Rec: 001

**R\$ 8.500,00**

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, é indicada a seguinte fonte de recursos:

- SUPERÁVIT exercício anterior

**VALOR R\$ 8.500,00**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2024.

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 020/2024.**

Marques de Souza, 18 de março de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir meta no PPA 2022-2025 e na LDO de 2024, para a Secretaria da Saúde e Assistência Social.

O crédito especial aberto servirá para a aquisição de móveis e utensílios como celular, computador e mesas para melhorar as condições de atendimento do Conselho Tutelara.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
Prefeito

Senhor  
Vereador AMENÓFIS STACKE,  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade.